

## ORIENTAÇÃO/CGE N° 007/2012

**O Controlador-Geral do Estado do Acre**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, inciso V, *alínea* "a"; 34, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n° 247, de 17 de fevereiro de 2012; combinado com o disposto nos arts. 2°, incisos I e II, do Decreto Estadual n° 1.338, de 04 de setembro de 2007 e 3°, inciso I, do Decreto Estadual n° 3.847, de 10 de fevereiro de 2009;

**Considerando**, que a atuação do agente público e os atos que emanam da autoridade pública obrigatoriamente devem pautar-se pelo atendimento a estes princípios que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, balizadores da relação entre administração e administrados,

**Considerando**, por fim, a necessidade de uniformizar a elaboração dos Termos de Referencia, nos processos de aquisição de bens e serviços por parte da administração pública estadual;

#### Vem perante Vossa Excelência ORIENTAR e ALERTAR que:

Um dos principais documentos que compõe o processo de solicitação na aquisição de bens e/ou serviços é o "Termo de Referência" ou "Plano de Trabalho", também conhecido como "Projeto Básico". A diferença entre esses documentos está no objeto da aquisição, sendo o Termo de Referência utilizado como parâmetro para aquisições de bens, e o Plano de Trabalho (também chamado de Projeto Básico) para a contratação de serviços. Ambos consistem em um documento expositivo, que parte do pressuposto de que em se tratando de dinheiro público, o investimento deve ser muito bem definido e organizado. Portanto, esses documentos podem ser entendidos como a "descrição do objeto", seja ele composto de bens ou serviços de engenharia ou outros. O processo de aquisições inicia-se, portanto, com a elaboração do "Termo de Referência" ou "Plano de Trabalho", de acordo com o objeto.

A área finalística demanda um processo contendo o "projeto" devidamente autorizado pela autoridade competente para que o setor de aquisições enquadre nos termos da legislação o procedimento, a fim de se atender aos princípios constitucionais impostos.

Esses documentos devem conter um conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra, o serviço, ou o bem a ser licitado, bem como as condições que a empresa deve ter para que se garanta um serviço ou produto de qualidade, considerando principalmente os requisitos de segurança, funcionalidade e



adequação ao interesse público. Deve-se estar atento, portanto, a todos os detalhes legais e funcionais do objeto, especificidades da prestação, assistências previstas, regulamentos vigentes para determinadas políticas, etc.

O **Termo de Referência** ou **Plano de Trabalho** devem servir de base para que se elabore posteriormente o instrumento convocatório, daí a importância do nível de detalhamento, devendo os órgãos e entidades da administração direta e indireta, seja na contratação de bens ou serviços, elaborarem seus respectivos Termos de Referência ou Plano de Trabalho, contendo, <u>no mínimo</u>, os itens constantes da tabela anexa.

Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos conjuntamente pela Controladoria-Geral do Estado e pela Procuradoria-Geral do Estado.

Atenciosamente,

**Edson Américo Manchini** Controlador-Geral do Estado



### **ANEXO**

TERMO DE REFERÊNCIA (aquisição de bens comuns/serviços)

2 - TERMOS DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
3- Número da Unidade Orçamentária: xxxxxxx  4 - Descrição de Categoria de Investimento: ( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesa de Custeio ( ) Bens de Consumo ( ) Material Permanente  5 - Unidade Administrativa Solicitante: (Área demandante)  II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS  1. Objeto sintético: (Qual o objeto da aquisição? Há que se lembrar que é VEDADO a Administração Pública a contratação de mão-de-obra por processo licitatório, por licitação é cabível a contratação de SERVIÇOINSERIDO)  2. Elenco dos itens da categoria de investimento: (não é obrigatório o preenchimento do código do produto ou serviço, entretanto este facilita a aquisição/contratação para os					
Investimento: ( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesa de Custeio ( ) Bens de Consumo ( ) Material Permanente  5 - Unidade Administrativa Solicitante: (Área demandante)  II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS  1. Objeto sintético: (Qual o objeto da aquisição? Há que se lembrar que é VEDADO a Administração Pública a contratação de mão-de-obra por processo licitatório, por licitação é cabível a contratação de SERVIÇOINSERIDO)  2. Elenco dos itens da categoria de investimento: (não é obrigatório o preenchimento do código do produto ou serviço, entretanto este facilita a aquisição/contratação para os					
( ) Capacitação					
( ) Equipamento de Apoio					
( ) Equipamento de TI					
( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesa de Custeio ( ) Bens de Consumo ( ) Material Permanente  5 - Unidade Administrativa Solicitante: (Área demandante)  II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS  1. Objeto sintético: (Qual o objeto da aquisição? Há que se lembrar que é VEDADO a Administração Pública a contratação de mão-de-obra por processo licitatório, por licitação é cabível a contratação de SERVIÇOINSERIDO)  2. Elenco dos itens da categoria de investimento: (não é obrigatório o preenchimento do código do produto ou serviço, entretanto este facilita a aquisição/contratação para os					
( ) Despesa de Custeio ( ) Bens de Consumo ( ) Material Permanente  5 - Unidade Administrativa Solicitante: (Área demandante) II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS  1. Objeto sintético: (Qual o objeto da aquisição? Há que se lembrar que é VEDADO a Administração Pública a contratação de mão-de-obra por processo licitatório, por licitação é cabível a contratação de SERVIÇOINSERIDO)  2. Elenco dos itens da categoria de investimento: (não é obrigatório o preenchimento do código do produto ou serviço, entretanto este facilita a aquisição/contratação para os					
( ) Bens de Consumo ( ) Material Permanente  5 - Unidade Administrativa Solicitante: (Área demandante)  II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS  1. Objeto sintético: (Qual o objeto da aquisição? Há que se lembrar que é VEDADO a Administração Pública a contratação de mão-de-obra por processo licitatório, por licitação é cabível a contratação de SERVIÇOINSERIDO)  2. Elenco dos itens da categoria de investimento: (não é obrigatório o preenchimento do código do produto ou serviço, entretanto este facilita a aquisição/contratação para os					
( ) Material Permanente  5 - Unidade Administrativa Solicitante: (Área demandante)  II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS  1. Objeto sintético: (Qual o objeto da aquisição? Há que se lembrar que é VEDADO a Administração Pública a contratação de mão-de-obra por processo licitatório, por licitação é cabível a contratação de SERVIÇOINSERIDO)  2. Elenco dos itens da categoria de investimento: (não é obrigatório o preenchimento do código do produto ou serviço, entretanto este facilita a aquisição/contratação para os					
5 - Unidade Administrativa Solicitante: (Área demandante)  II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS  1. Objeto sintético: (Qual o objeto da aquisição? Há que se lembrar que é VEDADO a Administração Pública a contratação de mão-de-obra por processo licitatório, por licitação é cabível a contratação de SERVIÇOINSERIDO)  2. Elenco dos itens da categoria de investimento: (não é obrigatório o preenchimento do código do produto ou serviço, entretanto este facilita a aquisição/contratação para os					
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS  1. Objeto sintético: (Qual o objeto da aquisição? Há que se lembrar que é VEDADO a Administração Pública a contratação de mão-de-obra por processo licitatório, por licitação é cabível a contratação de SERVIÇOINSERIDO)  2. Elenco dos itens da categoria de investimento: (não é obrigatório o preenchimento do código do produto ou serviço, entretanto este facilita a aquisição/contratação para os					
<ol> <li>Objeto sintético: (Qual o objeto da aquisição? Há que se lembrar que é VEDADO a Administração Pública a contratação de mão-de-obra por processo licitatório, por licitação é cabível a contratação de SERVIÇOINSERIDO)</li> <li>Elenco dos itens da categoria de investimento: (não é obrigatório o preenchimento do código do produto ou serviço, entretanto este facilita a aquisição/contratação para os</li> </ol>					
Administração Pública a contratação de mão-de-obra por processo licitatório, por licitação é cabível a contratação de <i>SERVIÇOINSERIDO</i> )  2. Elenco dos itens da categoria de investimento: (não é obrigatório o preenchimento do código do produto ou serviço, entretanto este facilita a aquisição/contratação para os					
<ul> <li>é cabível a contratação de SERVIÇOINSERIDO)</li> <li>2. Elenco dos itens da categoria de investimento: (não é obrigatório o preenchimento do código do produto ou serviço, entretanto este facilita a aquisição/contratação para os</li> </ul>					
2. Elenco dos itens da categoria de investimento: (não é obrigatório o preenchimento do código do produto ou serviço, entretanto este facilita a aquisição/contratação para os					
código do produto ou serviço, entretanto este facilita a aquisição/contratação para os					
código do produto ou serviço, entretanto este facilita a aquisição/contratação para os					
casos em que o item esteja previamente cadastrado no SIAG, pelo qual se conhece o					
código e a especificação completa na parte pública do portal de aquisições. É fundamental,					
principalmente no caso de itens que não estiverem codificados, a descrição completa do					
bem com todas as suas peculiaridades, material de que é feito, tamanho, quantidade, etc.)					
ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QDE					
3. Justificativa Técnica para a Aquisição: ( <u>TODA</u> atividade pública deve ser motivada;					
portanto, a área demandante deve justificar o motivo pelo qual há necessidade de se					
atender à demanda projetada. A justificativa deve ser clara e objetiva, com argumentos					
que convençam o ordenador de despesa a liberar a aquisição. Ressalte-se que demandas					
complexas requerem uma justificativa mais rebuscada que as demandas mais simples)					
4. Prazo de entrega: (há que se considerar as peculiaridades do mercado, lembrando sempre					
da razoabilidade)					
<b>5. Local de entrega</b> : (primeiro no almoxarifado, para dar entrada, com posterior encaminhamento ao órgão demandante)					



# ESTADO DO ACRE CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

- **6. Das amostras**: (se houver necessidade e desde que possível, técnica e legalmente. Geralmente exigida em licitações para aquisição de alimentação, mobiliário, equipamentos de T.I, etc.)
- 7. Condições de pagamento:
- 8. Público/Clientela Alvo: (a quem será destinado o objeto da aquisição)
- 9. Das obrigações da licitante: (em se tratando de objeto complexo)
- 10. Das obrigações da contratante:
- 11. Das obrigações da contratada: (em caso de serviços na parte da execução. Outras, depende de autorização legal)
- 12. Das sanções: (somente indicar as prevista em lei)
- **13. Da manutenção do equilíbrio da equação econômica-financeira:** (os critérios, os prazos e eventuais indices a serem utilizados, com base na legislação) -----NOVO ITEM
- 14. Deslocamentos: (sendo o objeto a prestação de serviço definir se haverá deslocamento, o número de deslocamentos previstos, ou ao menos uma média definir quem respondera pelo ônus com o deslocamento e as regras quanto ao ressarcimento) ------NOVO ITEM
- 15. Considerações: (alguma outra exigência se houver)
- 16. Da Fiscalização e da Gestão do Contrato

São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

- I Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- II Atestar <u>o recebimento e a qualidade</u> dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- III Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, <u>observando os</u> prazos de vigência e de execução;
- IV Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, **devidamente justificados**;
- V Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- VI <u>Comunicar formalmente</u> ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- IX Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio:
- X Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.
- 17.Ação, Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Subelemento, Valor (sujeito a alteração pela SAG): (informações constantes nos PTA's, orçamento ou outro instrumento de acompanhamento orçamentário e disponíveis nos executores de projeto e capitaneados



# ESTADO DO ACRE CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

pela área de planejamento)					
Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesa	Valor (R\$)	Aplicado	
Custo Total Estimado:					
18. N° Do Convênio: (se for caso)					
19. Resultados esperados diretos e indiretos:					
Elaborador:					
Aprovação:					